*LEI Nº 756/94, DE 06 DE JULHO DE 1994*

"Dispõe sobre alterações de dispositivos contidos na Lei 668/91 - Lei de criação do FUPREM - e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- O artigo 26 da lei nº 668/91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 26)...

Item I )...

Item II)...

Item III) fica o Poder Executivo obrigado a transferir para o FUPREM os recursos devidos até 5 (cinco) dias após o pagamento do funcionalismo.

Parágrafo 1º - (VETADO)

Parágrafo 2º - No caso de haver débitos já vencidos, os mesmos deverão ser repassados conforme este artigo.

Art. 2º)- (VETADO).

Art. 3º)- Permanecem inalterados todos os demais artigos da lei 668/91.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 06 de julho de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dna/94*